Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00002202610280000142

Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Data
30/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a atender à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE em garantir a organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026, evento tradicional e de grande importância para a cultura e o turismo local, realizado anualmente na Avenida Alfredo Fernandes Franco. O problema enfrentado pela Administração consiste na insuficiência de recursos internos para lidar com a complexidade e a magnitude da demanda crescente que o evento impõe, bem como na incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos modernos necessários para garantir a segurança e o entretenimento da população e dos visitantes. Este cenário é respaldado por registros objetivos e estatísticas que indicam um aumento significativo na participação de público a cada edição, o que reforça a necessidade de uma organização profissional qualificada para viabilizar o evento de maneira eficiente e segura, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os impactos institucionais, operacionais e sociais da não contratação dos serviços especializados para a realização da Festa de Réveillon são consideráveis. A ausência de uma estrutura adequada pode resultar na interrupção do evento ou na realização de um evento de qualidade inferior, o que comprometeria a segurança dos participantes e a imagem da administração municipal como promotora de turismo e cultura. Além disso, a não realização adequada do evento afetaria negativamente a economia local, que se beneficia significativamente do aumento do consumo no comércio e nos serviços turísticos durante esse período.

Os resultados pretendidos com a contratação são a continuidade e o aprimoramento da Festa de Réveillon como um evento de grande impacto cultural e econômico para o município, garantindo sua realização de forma segura e eficiente. Esta iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal de promover o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 1/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

desenvolvimento sociocultural e econômico da região. Ainda que não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo específico, a contratação dessa natureza é uma medida de interesse público e imprescindível para alcançar os objetivos institucionais da Prefeitura.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos serviços de organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 é imperativa para solucionar os desafios identificados e atender à demanda crescente, em conformidade com a análise integrada do processo administrativo consolidado e os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Este enfoque assegura que a administração local continue a desempenhar seu papel na promoção cultural e turística, fomentando o desenvolvimento sustentável de Piquet Carneiro/CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Executivo	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços para a organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE foi identificada pelo Gabinete da Prefeita do Município, com base na importância do evento para a promoção cultural e turística da região. Este evento integra o calendário cultural local, objetivando incrementar o turismo, a economia e o bem-estar social dos habitantes, ao mesmo tempo em que atrai visitantes e gere impacto positivo no comércio local. O planejamento da contratação deverá assegurar a realização de um evento que atenda aos padrões mínimos de segurança, infraestrutura e qualidade técnica, essenciais para assegurar o sucesso do evento e a satisfação do público, conforme os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para esta contratação incluem a capacidade da empresa contratada em gerenciar todos os aspectos logísticos do evento, desde a montagem da infraestrutura até a coordenação da segurança e programação artística. Estes requisitos são tecnicamente justificados pelo volume esperado de participantes e a necessidade de garantir a fluidez e segurança, especialmente em um evento de grande porte como o réveillon, que possui alta visibilidade e impacto na imagem do município. As especificações técnicas devem ser mensuráveis por meio de métricas objetivas, como número de atendentes, tempo de resposta para resolução de problemas durante o evento e capacidade de acomodação.

A padronização por catálogo eletrônico não foi adotada, considerando a especificidade do evento que demanda soluções personalizadas em termos de logística e produção, as quais não possuem correspondentes no catálogo vigente. Não será feita indicação de marcas ou modelos específicos, em conformidade com o princípio da competitividade, exceto quando um atributo técnico específico, demonstrado como fundamental, justificar tal necessidade, sempre com o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 2/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

embasamento técnico apropriado.

A contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, seguindo as diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, pois se trata de serviços com foco em organização de eventos, não requerendo alinhamento com os mencionados códigos CATMAT. Os requisitos incluem ainda a garantia de entrega eficiente de serviços e suporte técnico durante o evento, conforme as responsabilidades previstas, assegurando eficácia e evitando custos administrativos desnecessários.

Os requisitos de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e redução de resíduos, serão aplicáveis quando compatíveis com a natureza dos serviços de organização de eventos. Isso está em consonância com os objetivos de promover a sustentabilidade em contratações públicas, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos mencionados norteiam o levantamento de mercado, exigindo que os fornecedores tenham capacidade de cumprir padrões técnicos e operacionais mínimos. Flexibilizações poderão ser consideradas apenas com justificativa robusta, caso os requisitos se mostrem restritivos demais para a competição, enquanto se mantém o foco na adequação à necessidade concreta.

Em suma, os requisitos definidos são baseados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, conformando-se à Lei nº 14.133/2021 e suportam tecnicamente o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa para o município, conforme preceituado pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na Descrição da Necessidade da Contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisamos que se trata de uma prestação de serviços, mais especificamente os serviços de organização, produção e realização do evento de Réveillon. Tais serviços são essenciais para o bom andamento do evento, incluindo segurança, infraestrutura e logística necessárias.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores potenciais do setor de eventos, identificando uma faixa de preços que varia entre R$ 250.000 a R$ 300.000, com prazos de preparação que não ultrapassam 60 dias. Consultamos também contratações similares realizadas por outras prefeituras para eventos de grande porte, observando valores próximos aos citados e modelos de aquisição variados, como terceirização integral e parcerias público-privadas. Informações adicionais foram obtidas por meio de fontes públicas como o Comprasnet, que confirmaram estas faixas de preço. Inovações no setor incluem o uso de tecnologias sustentáveis, como iluminação LED e materiais recicláveis para a infraestrutura temporária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 3/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

Entre as alternativas identificadas, destaca-se a terceirização integral dos serviços a uma empresa especializada, que apresenta vantagens significativas em termos de eficiência operacional, experiência comprovada em grandes eventos e economia de escala. Alternativas como gestão interna ou parciais foram consideradas menos viáveis devido à limitação de recursos e expertise da administração municipal.

Justifica-se a escolha da terceirização integral dos serviços devido à sua eficiência, economia e viabilidade operacional. Esta opção está alinhada aos resultados pretendidos, como o incremento do turismo e fortalecimento das atividades locais. Aspectos como custo total de propriedade, sustentabilidade e facilitação de continuidade e manutenção foram considerados na análise, com destaque para a flexibilidade e inovação proporcionadas pela tecnologia utilizada.

Recomenda-se, portanto, a abordagem da terceirização integral como forma eficiente de assegurar a realização do evento de maneira competitiva e transparente, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e garantindo um evento de qualidade à comunidade.

O Lote II exige responsável técnico com formação em Engenharia Civil ou em Arquitetura e Urbanismo. O lote reúne palcos, grids, fechamentos, disciplinadores, praticáveis e house mix, que são estruturas temporárias montadas sobre o público ou junto a ele. Uma falha nessas estruturas pode causar desabamento, esmagamento e vítimas.

O dimensionamento, a montagem e a verificação da estabilidade dessas estruturas são atividades técnicas que só podem ser feitas por profissional legalmente habilitado. Para o engenheiro civil, a base é a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução Confea nº 218/1973. Para o arquiteto e urbanista, a base é a Lei nº 12.378/2010 e a Resolução CAU/BR nº 21/2012. As duas profissões têm atribuição compatível com o objeto, e por isso a Administração aceitará qualquer uma delas, sem restringir a competição.

Por isso, serão exigidos neste lote:

1. Registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU

O Lote III exige responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica. O lote envolve instalação elétrica provisória de alta potência, alimentada por geradores, em local aberto ao público e muitas vezes exposto à chuva e à umidade. Há risco de choque elétrico, curto-circuito e incêndio.

O dimensionamento das cargas, o aterramento, os quadros de distribuição e os dispositivos de proteção devem seguir a ABNT NBR 5410 e a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). São atividades que só podem ser feitas por profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução Confea nº 218/1973.

Por isso, serão exigidos neste lote:

1. Registro da empresa e do responsável técnico no CREA.

O Lote VI exige responsável técnico habilitado como blaster pirotécnico. O show envolve manuseio, montagem e acionamento de fogos de artifício de uso profissional, que são explosivos com risco de queimaduras, lesões graves, incêndio e acidentes com o público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 4/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

O armazenamento, o transporte, a montagem e a queima de fogos de artifício são atividades controladas pelo poder público. A legislação aplicável é o Decreto-Lei nº 4.238/1942, o Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados) e as normas do Comando Logístico do Exército sobre fogos de artifício. Pela legislação, os espetáculos pirotécnicos só podem ser executados por profissional credenciado como blaster pirotécnico pelo órgão de segurança pública competente. O profissional deve dominar as distâncias de segurança, o isolamento da área de queima, o acionamento seguro e os procedimentos em caso de falha.

A exigência tem como base o art. 67, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite exigir prova de requisitos previstos em lei especial. Não se exige formação de nível superior, porque a atividade não é privativa de engenheiro. A Administração exige apenas a habilitação legal própria da atividade. Isso garante a segurança do evento sem restringir indevidamente a competição.

Por isso, serão exigidos neste lote:

1. Carteira ou credencial de blaster pirotécnico, válida, em nome do responsável técnico, emitida pelo órgão competente da Polícia Civil ou da Secretaria de Segurança Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a realização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE envolve a contratação de uma empresa especializada na organização, produção e realização de eventos. Esta contratada será responsável por prover todos os elementos necessários para o sucesso do evento, que compreenderá estruturas temporárias, equipamentos de som e iluminação, geradores de energia, serviços de segurança, limpeza, equipe técnica, além do suporte logístico para montagem e desmontagem.

O evento será realizado na Avenida Alfredo Fernandes Franco, visando não apenas atender à demanda de promoção cultural e turística, mas também assegurar o pleno entretenimento e a segurança dos participantes. De acordo com o levantamento de mercado, a proposta contemplará fornecedores que disponibilizem soluções inovadoras e eficientes, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos. Esta abordagem integrará planejamento estratégico de infraestrutura e programação artística, cabendo à empresa contratada garantir que todos os serviços sejam prestados com qualidade superior e dentro dos padrões de segurança exigidos pela legislação.

No desenvolvimento dessa solução, significativa importância é dada à infraestrutura de palco e cenografia, além de sistemas de controle de acesso e de garantias para condições climáticas adversas. A solução, ao integrar atividades culturais com segurança pública e privada, deve criar um ambiente propício para que a celebração de Ano Novo aconteça de forma organizada, atendendo aos objetivos de promoção de cultura e turismo da Administração, com potencial de estimular a economia local e reforçar os laços comunitários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 5/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

Portanto, a solução proposta não só atende à necessidade identificada de forma eficiente e econômica, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021, mas também assegura que a Administração alcance os resultados pretendidos com o evento. A contratada deve garantir que todos os elementos sejam devidamente integrados e eficientemente executados, representando a escolha técnica e operacional mais viável e vantajosa, assegurando o cumprimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Atração local de médio porte	1,000	Serviço
2	Locação de Palco de Grande Porte	1,000	Serviço
3	Locação de equipamento de sonorização profissional de grande porte	1,000	Serviço
4	Camarim	3,000	Serviço
5	Locação de Gerador	2,000	Unidade
6	Iluminação Profissional Grande Porte	1,000	Serviço
7	Show Pirotécnico	1,000	Serviço
8	Serviço de Camarim	1,000	Serviço
9	Locação de Banheiro Químico	15,000	Unidade
10	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	1,000	Serviço
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	2,000	Unidade
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTOS	200,000	Metro
13	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO MODELO P30/P50	100,000	Metro Linear
14	Locação De Disciplinadores	100,000	Metro
15	Telão de LED	1,000	Serviço
16	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 2,00 X 1,00 METROS EM ALUMÍNIO COM PÉS AJUSTÁVEIS	12,000	Unidade
17	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,00 X 3,00 METROS	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Atração local de médio porte	1,000	Serviço	15.947,67	15.947,67
2	Locação de Palco de Grande Porte	1,000	Serviço	28.060,86	28.060,86
3	Locação de equipamento de sonorização profissional de grande porte	1,000	Serviço	28.833,33	28.833,33
4	Camarim	3,000	Serviço	7.796,02	23.388,06
5	Locação de Gerador	2,000	Unidade	5.930,00	11.860,00
6	Iluminação Profissional Grande Porte	1,000	Serviço	21.566,56	21.566,56
7	Show Pirotécnico	1,000	Serviço	27.358,48	27.358,48
8	Serviço de Camarim	1,000	Serviço	19.373,33	19.373,33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 6/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
9	Locação de Banheiro Químico	15,000	Unidade	362,38	5.435,70
10	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	1,000	Serviço	12.683,33	12.683,33
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	2,000	Unidade	629,14	1.258,28
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTOS	200,000	Metro	192,25	38.450,00
13	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO MODELO P30/P50	100,000	Metro Linear	93,81	9.381,00
14	Locação De Disciplinadores	100,000	Metro	89,01	8.901,00
15	Telão de LED	1,000	Serviço	10.184,07	10.184,07
16	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 2,00 X 1,00 METROS EM ALUMÍNIO COM PÉS AJUSTÁVEIS	12,000	Unidade	284,17	3.410,04
17	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5,00 X 3,00 METROS	1,000	Unidade	3.141,67	3.141,67

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 269.233,38 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. Examina-se assim a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto permite divisão por itens ou lotes, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como fator orientador. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas, possibilitando maior competitividade com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação potencializa o mercado local e gera ganhos logísticos, conforme pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Considerando a execução integral, embora o parcelamento seja viável, esta alternativa pode ser mais vantajosa por garantir economia de escala e gestão eficiente, preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, ou atender à padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação reduz riscos à integridade técnica e responsabilidade, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa, alinhada aos princípios de planejamento e eficiência.

Sob o prisma da gestão e fiscalização, constata-se que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 7/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

a consolidação alinha-se aos princípios de eficiência.

Conclui-se que a execução integral é preferível, alinhada aos resultados pretendidos, à economicidade e competitividade, e respeitando os critérios do art. 40. Recomenda-se, portanto, a execução integral, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa à Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 de Piquet Carneiro/CE tem como objetivo central promover a cultura e potencializar o turismo local, oferecendo lazer e entretenimento à população. Esta iniciativa está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Apesar de não estar prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), a ausência é justificada devido a demandas imprevistas necessárias para atender às expectativas da comunidade local e possíveis dispensas amparadas pela legislação vigente. Este evento se apresenta como uma oportunidade de união comunitária, além de fomentar a economia local por meio do aumento temporário do consumo em setores como comércio e serviços turísticos.

Para mitigar a ausência no PCA, serão implementadas ações corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e a aplicação de uma gestão de riscos apropriada, conforme diretrizes do artigo 5°. Tais medidas garantem que a contratação contribua para o resultado vantajoso desejado, ampliando a competitividade e assegurando coerência com o planejamento estratégico da administração, bem como atendendo aos objetivos pretendidos pela administração pública delineados. Este alinhamento, seja pleno ou ajustado com medidas corretivas, reforça a transparência no planejamento e adequação aos resultados esperados, assegurando um processo de contratação eficiente e economicamente viável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE tem como objetivo direto fomentar a cultura e o turismo local, conforme fundamentado nos artigos 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Espera-se que, por meio desta iniciativa, haja um aumento significativo na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos institucionais, alinhando-se aos princípios de planejamento e eficiência destacados no art. 5° da referida lei. Este evento não só contribuirá para o lazer e o entretenimento da população, como também fomentará a economia local, aumentando o consumo temporário no comércio e serviços turísticos. A execução profissional qualificada dos serviços procurará garantir uma infraestrutura segura e organizada, reduzindo custos operacionais por meio de um planejamento eficiente e uma execução coordenada, baseando-se na pesquisa de mercado e nos princípios de competitividade conforme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2025
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 8/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0031
ASSINADO ELETRONICAMENTE

o art. 11. Os ganhos esperados incluem a otimização dos recursos humanos por meio da racionalização das tarefas e da capacitação direcionada, dos recursos materiais através de um menor desperdício e subutilização e financeiros, proporcionando reduções nos custos unitários e ganhos de escala derivantes da adequada utilização dos recursos disponíveis. É intenção utilizar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar os resultados, aplicando indicadores quantificáveis, tais como percentuais de economia ou redução das horas de trabalho, os quais servirão para comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Esta abordagem promoverá a eficiência e o uso otimizado dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais e aos resultados pretendidos conforme o art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada para assegurar transparência e alinhamento com as diretrizes de contratação pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de providências específicas, esta deve ser fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação para a organização, produção e realização

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 9/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

A análise da necessidade da contratação para a organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e considerando a 'Solução como um Todo', sugere que a contratação tradicional via licitação específica é mais adequada do que o Sistema de Registro de Preços (SRP). A demanda é caracterizada por um evento pontual e específico, cuja execução ocorre em uma data única, dia 31 de dezembro de 2026, o que não se alinha à natureza do SRP, que é mais apropriado para contratos com necessidade contínua, padronização e entregas fracionadas. A ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) reforça esta decisão, sinalizando que a demanda não se insere em um contexto de repetitividade que viabilizaria o uso do SRP.

Do ponto de vista econômico, embora o SRP possa ofertar economia de escala e preços pré-negociados vantajosos, a contratação tradicional permite alinhar exatamente às especificidades do evento, otimizando os recursos alocados de maneira a atender a uma necessidade pontual com precisão. A eficácia administrativa pode ser mais eficientemente atingida concentrando esforços em uma contratação que enderece a demanda de maneira objetiva, sem os custos administrativos recorrentes de gestão de um SRP. Operacionalmente, uma licitação específica fornece segurança jurídica imediata, importante para demandas conhecidas e bem definidas, como este evento, eliminando incertezas associadas a possíveis alterações quantitativas típicas do SRP.

No contexto jurídico, conforme artigos da Lei nº 14.133/2021, a contratação tradicional se alinha à busca por resultados vantajosos e ao cumprimento do interesse público, assegurando eficiência, celeridade e competitividade, inclusive considerando que a atual demanda ainda não está alinhada a um PCA. A recomendação é pela adoção da contratação tradicional por licitação específica, atendendo à natureza pontual e particular da contratação, maximizando a eficiência dos recursos e favorecendo o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada em estudo técnico preliminar, como estipula o artigo 18, §1º, inciso I. A análise de viabilidade e vantajosidade deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Ao alinhar essa análise aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público mencionados no artigo 5º, avaliamos a compatibilidade do objeto da contratação para a organização da Festa de Réveillon de Piquet Carneiro/CE com a participação de consórcios. Considerando a descrição da necessidade, bem como o levantamento de mercado realizado, observa-se que a organização de um evento de grande porte, como uma festa de réveillon, pode beneficiar-se da associação de empresas com diferentes especialidades, possibilitando o somatório de competências e aumento de capacidade técnica e operacional, evidenciado por organizações passadas bem-sucedidas.

No entanto, é necessário ponderar sobre a capacidade administrativa do município para gerenciar contratos com consórcios, uma vez que isso pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização, impactando a eficiência e economicidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 10/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

desejadas. Apesar do benefício potencial na capacidade financeira dos consórcios, devido à exigência de acréscimo de 10% a 30% para habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas, conforme previsto no artigo 15, a estrutura interna da Prefeitura de Piquet Carneiro deve estar apta a lidar com a governança e nuances jurídicas associadas à responsabilidade solidária e à escolha de empresa líder. A análise deve, portanto, considerar se a natureza do serviço e o impacto na execução eficiente justifica ou não tal complexidade.

A vedação ou admissão da participação de consórcios será decidida com base em sua adequação em garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, como preconiza o artigo 5º, e deve estar alinhada aos resultados pretendidos. É fundamental assegurar que essa decisão se fundamente tecnicamente no estudo técnico preliminar, evitando comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou a execução eficiente, como mencionado nos artigos 5º e 11. Conclui-se que, para esta contratação específica, a participação de consórcios pode ser vista como mais adequada, desde que acompanhada de mecanismos claros para gestão, garantindo que o evento atenda aos objetivos culturais e econômicos traçados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é vital para garantir o alinhamento das ações da Administração com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao observar contratações que possuem objetos semelhantes ou que são complementares, como aquelas que precisam ocorrer previamente ou depender da atual proposta para sua execução eficaz, a Administração pode planejar de forma mais integrada, evitando redundâncias e otimizando recursos. Essa verificação é essencial para a padronização e economia de escala de que trata o art. 40, inciso V, ao alinhar o planejamento com o uso racional dos recursos públicos.

Em revisão das contratações passadas e em andamento, não foram identificadas contratações específicas já feitas ou planejadas que poderiam diretamente influenciar ou ser influenciadas pela contratação da empresa para a organização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE. Considerando os aspectos técnicos, de quantidade, logística e operação, como na seção 'Descrição da Solução como um Todo', observa-se que não há contratos prévios que necessitem de substituição ou ajuste imediato para esta execução. No entanto, é importante garantir que os serviços paralelos de infraestrutura e segurança estejam presentes, apesar de não serem contratos interdependentes na presente análise. Esta observação aponta para a necessidade de monitoração contínua de contratos futuros que possam surgir em complemento a este projeto.

Contudo, a análise não sugere mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar conforme detalhado nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Estimativa das Quantidades'. Por não haver contratações correlatas ou interdependentes identificadas que alterem previsões atuais, as providências a serem adotadas seguirão conforme planejado, verificando continuamente futuras necessidades de ajuste para manter conformidade e eficiência. Essa ausência de contratos correlatos ou interdependentes neste momento orienta para um planejamento cuidadoso nas próximas etapas, assegurando que futuras integrações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 11/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

sejam feitas de forma eficaz e fundamentadas no §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE podem incluir a geração de resíduos sólidos, o consumo elevado de energia elétrica e a utilização intensiva de recursos naturais ao longo do ciclo de vida do evento. Esses aspectos são identificados em consonância com o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021, visando antecipar e assegurar práticas sustentáveis desde a fase inicial do projeto, conforme preconizado no art. 5° da mesma lei. A avaliação técnica dos impactos, como emissões de gases estufa resultantes de transporte e logística, e a emissão de poluentes sonoros e luminosos, desempenhará um papel crucial na escolha de soluções sustentáveis, apoiando-se no levantamento de mercado e na demonstração de vantajosidade.

No planejamento sustentável, medidas específicas serão propostas, como a adoção de geradores de energia com selo Procel A para eficiência energética, além da implementação de programas de coleta seletiva e logística reversa para o descarte de materiais recicláveis, como plásticos e metais. Utilizar insumos biodegradáveis ou recicláveis nas operações e instalações temporárias ajudará a mitigar impactos negativos, equilibrando-se as dimensões econômica, social e ambiental, em conformidade com o art. 6°, inciso XXIII. As medidas visam não apenas atender aos requisitos de menor impacto ambiental, mas também otimizar recursos e proporcionar a maior vantagem para a administração pública, em linha com o art. 11.

As iniciativas apresentadas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos na execução do evento, estando alinhadas aos resultados pretendidos de economicidade e sustentabilidade. Quando aplicável, a ausência de impactos significativos será fundamentada tecnicamente, priorizando sempre eficiência e minimização de resíduos, em conformidade com o art. 5°. A capacidade administrativa de implementar tais medidas também será considerada, visando assegurar a conformidade regulatória e a eficácia operacional do evento.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a organização, produção e realização da Festa de Réveillon 2026 em Piquet Carneiro/CE é declarada viável e vantajosa, consolidando-se como essencial para atender ao interesse público descrito na fase inicial do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do ETP demonstram claramente que a execução profissional do evento, prevista para o dia 31 de dezembro de 2026, é fundamental para promover a cultura local, fomentar o turismo e garantir o lazer e a segurança da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 12/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

população da região, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A pesquisa de mercado aponta para a existência de fornecedores qualificados que podem atender à demanda e proporcionar um serviço de alta qualidade dentro do valor estimado para a contratação, garantindo a economicidade e a eficácia no uso dos recursos públicos. Esta contratação está alicerçada no critério de julgamento por lote, que se mostra adequado dada a complexidade e a interdependência dos serviços envolvidos, atendendo ao art. 11 da Lei n° 14.133/2021 quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Apesar de não identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, o alinhamento estratégico da contratação com o planejamento local e a expectativa de impacto positivo na economia local justificam a necessidade e urgência da contratação, conforme orientações do art. 40 da mencionada Lei. As estimativas das quantidades e dos valores, devidamente suportadas pela pesquisa de mercado e planejamento operacional, reforçam a adequação e a proporcionalidade na execução deste evento, num cenário de mitigação de riscos devidamente mapeados ao longo do ETP.

Portanto, recomenda-se a execução da contratação conforme proposto, considerando-se a indispensabilidade do evento para o município, sua consonância com o interesse público, e a garantia de um elevado padrão de organização e segurança para a realização da festa de Réveillon. Este posicionamento deve ser incorporado ao processo de contratação para suporte à autoridade competente, fundamentando cada decisão com base nos ditames legais da Lei n° 14.133/2021, especificamente nos dispositivos discutidos. Em caso de qualquer necessidade de reavaliação ou ajuste no planejamento estratégico, sugere-se acompanhamento contínuo, a fim de manter a conformidade e otimização dos resultados esperados.

Piquet Carneiro / CE, 30 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 13/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

Assinado via IntGest Sign – ID: 210-223-125 - Pág. 14/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/210223125/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/10/2026
AVANÇADA